



# *Câmara Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO/RS

INDICAÇÃO N° 013/2023

**SÉRGIO CHASSOT**, vereador com assento perante esta Casa Legislativa, no uso de suas prerrogativas legais constantes no art. 164 do Regimento Interno, propõe a seguinte **INDICAÇÃO** ao Executivo Municipal:

Que o Executivo Municipal auxilie no custeio do professor de danças tradicionais vinculado ao CTG Encosta da Serra.

## **JUSTIFICATIVA**

O art. 8º da Lei Orgânica Municipal atribuiu ao Município, juntamente com Estado e União, promover o ensino, a educação e a cultura, bem como proteger a juventude contra toda a exploração, bem como contra os fatores que possam conduzi-la ao abandono físico, moral e intelectual (incisos II e X). O art. 120, inciso VIII, da Lei Orgânica prevê que o Município adotará como princípio o direito à cultura.

O art. 148 da Lei Orgânica, por sua vez, garante que **o Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações**, garantindo o pleno e efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso às suas fontes, **apoando e incentivando** a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Neste sentido, faz-se necessário que o Executivo Municipal dê maior atenção ao custeio do professor de danças culturais vinculado ao CTG Encosta da Serra. Trata-se do único oficinairo que não é custeado pela municipalidade.

Tal indicação busca valorizar a cultura gaúcha e os esforços empreendidos pelo CTG Encosta da Serra, que através de suas equipes de truco, tiro de laço e internadas, leva o nome de São Vendelino pelos mais diversos rincões do nosso Estado.



*Câmara Municipal de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

São Vendelino/RS, 29 de junho de 2023.

**SÉRGIO CHASSOT**  
**VEREADOR (MDB)**